



## LEI N° 551/2005

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

### Lei

**Art. 1º** - Fica o executivo municipal autorizado a adquirir, por compra, acordo ou desapropriação, na forma abaixo, uma área de terreno urbano, medindo 85.80m/2 (oitenta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados), de propriedade de Sr. PEDRO ORTIZ FALKEMBAK, conforme certidão expedida pelo cartório de registro de imóveis da comarca de Cantagalo-Pr conforme matrícula nº R-01-13.591 transcrita no livro 02, referente ao imóvel lote nº. 02 da quadra nº. 01 do Quadro Urbano da cidade de Cantagalo/Pr.

**Art. 2º** - O imóvel mencionado no artigo anterior é destinado onde se encontra a construção de uma parte do ginásio de esporte municipal, denominado Erondi de Mello Barbosa

**Art. 3º** - As despesas da execução desta lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ou de créditos adicionais regularmente aberto.

**Art. 4º** - O valor a ser pago pelo referido terreno, será de 16.000,00 (dezesesseis mil reais), já previamente avaliado por três imobiliárias

**Art.5º** - O valor referido no artigo anterior, poderá ser quitado através de tributos que o proprietário possua com o Município de Cantagalo, mediante encontro de contas entre as partes.



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



**Art. 6º** - Com prometem-se o proprietário, por si, ou seus herdeiros e sucessores a outorgar escritura publica para o município, no máximo ate a data de 30/05/05.

**Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 17 de maio de 2005.

**ELIVAR CORRÊA**  
Prefeito Municipal